ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº. 03 DA SOCIEDADE
S.C.F PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME

SERGIO CARLOS FRAUSINO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 03 de Março de 1972, empresário, portador do CPF nº. 190.430.708-66, e da cédula de identidade nº. 26.217.890-4 SSP/SP expedida em 10/07/1990, filho de Julio Frausino e de Terezinha Luis Frausino, residente e domiciliado na QNL 01 CONJUNTO A CASA 03 TAGUATINGA-DF, CEP: 72.150-100 e **DARLA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida no dia 05 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF nº. 817.911.781-20, e da cédula de identidade nº. 1.649.730 SSP/DF, expedida em 06/01/1994, filha de Dário Lopes da silva e Sheila Pinheiro da silva, residente e domiciliada na QNL 01 CONJUNTO "A" CASA 03, TAGUATINGA/DF, CEP: 72.150-100. Já qualificados como únicos e atuais sócios componentes da empresa que gira nesta capital sob a Denominação Social de **S.C.F PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME,** com sede na SIBS QUADRA 03 CONJUNTO "A" LOTE 51 SALA 101, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEP: 71.736-301 devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob nº. 03.100.826/0001-10, na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 53200961172 por despacho em 20/04/1999 e no CF/DF nº. 07.395.288/001-16 resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito de alterar e consolidar a sociedade e o fazem por meio deste Instrumento Particular de Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições apresentadas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Neste ato, altera-se a sede da empresa para:**SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A LOTE 51 PARTE**

wempcontabil@gmail.com
3351-8940 /3021-1565

CONSOLIDAÇÃO

SERGIO CARLOS FRAUSINO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 03 de Março de 1972, empresário, portador do CPF nº. 190.430.708-66, e da cédula de identidade nº. 26.217.890-4 SSP/SP expedida em 10/07/1990, filho de Julio Frausino e de Terezinha Luis Frausino, residente e domiciliado na QNL 01 CONJUNTO A CASA 03 TAGUATINGA-DF, CEP: 72.150-100 e **DARLA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida no dia 05 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF nº. 817.911.781-20, e da cédula de identidade nº. 1.649.730 SSP/DF, expedida em 06/01/1994, filha de Dário Lopes da silva e Sheila Pinheiro da silva, residente e domiciliada na QNL 01 CONJUNTO "A" CASA 03, TAGUATINGA/DF, CEP: 72.150-100..

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **S.C.F PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na **SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A LOTE 51 PARTE**

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	R$ QUOTAS
SERGIO CARLOS FRAUSINO	25.000	R$ 25.000,00
DARLA PINHEIRO DA SILVA	25.000	R$ 25.000,00
Total	**50.000**	**R$ 50.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL, CHAPAS E OUTROS MATERIAIS DE USO GRÁFICO.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 DE MAIO DE 1999** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

wempcontabil@gmail.com
3351-8940 /3021-1565

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe a **SERGIO CARLOS FRAUSINO** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Ao término da cada mês, último dia útil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Taguatinga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

wempcontabil@gmail.com
3351-8940 /3021-1565

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Brasília-DF 02 de Setembro de 2010.

SERGIO CARLOS FRAUSINO
CPF: 190.430.708-66

DARLA PINHEIRO DA SILVA
CPF: 817.911.781-20

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS FIUZA DE SOUZA
RG: 1.839.546 SSP/DF

LUIZ PAULO FIUZA DE SOUZA
RG: 2.631.039 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2010 SOB Nº: 20100751857
Protocolo: 10/075185-7, DE 21/09/2010
Empresa: 53 2 0096117 2
S.C.F PRODUTOS GRAFICOS LTDA-ME
ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

wempcontabil@gmail.com
3351-8940 /3021-1565